

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00048/2018)

**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Francisco Sá/MG CNPJ: 22.681.423/0001-57  
Endereço: Rua Capitão Eneas CEP: 39580-000  
Bairro: Centro Fax:  
Telefone: (038) 3233-1659  
E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br  
Representante legal: MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA  
CPF: 479.411.116-91  
Cargo: Prefeito Complemento:  
E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br Data início da gestão: 01/01/2017

**CREDOR**

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES CNPJ: 03.133.862/0001-80  
Endereço: Capitão Enéas CEP: 39580-000  
Bairro: Centro Fax:  
Telefone: (035) 3233-1659  
E-mail: prevbrejo@ig.com.br  
Representante legal: ELVIS HENRIQUE RUAS RODRIGUES  
CPF: 105.057.496-61  
Cargo: Gestor Complemento:  
E-mail: prevbrejo@ig.com.br Data início da gestão: 30/12/2016

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 1.673, de 25/11/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO SA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Francisco Sá da quantia de R\$ 1.255.159,56 (hum milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes aos valores de CONTRIBUIÇÃO PATRONAL devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2001 a 06/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Francisco Sá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 1.255.159,56 (hum milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.275,80 (seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.275,80 (seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), vencerá em 28/02/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.



TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00048/2018)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.


Francisco Sá - MG / 15/01/2018

Prefeitura Municipal de Francisco Sá  
MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SA  
ELVIS HENRIQUE RUAS RODRIGUES

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Anna Karine Pena Paula  
Assistente  
CPF: 074.945.246-30  
RG: MG-12.064.051

  
\_\_\_\_\_  
Taine Stefane Ferreira Nery  
Assistente  
CPF: 120.588.926-40  
RG: MG 16.163.509

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00048/2018)

---

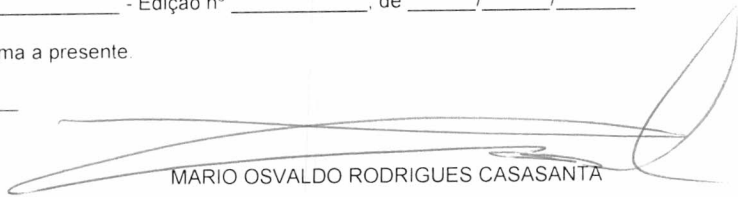
**DECLARAÇÃO**

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissões de Débitos Previdenciários n° 00048/2018, firmado entre o/a Francisco Sá e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO SA em 15/01/2018, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- ( ) mural
- ( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- ( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Francisco Sá, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA  
Prefeito

## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

### Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00048/2018	Data	12/01/2018
Valor consolidado	1.255.159,56	Valor da prestação inicial	6.275,80
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	28/02/2018

#### DEVEDOR

Ente Federativo	Francisco Sá/MG		CNPJ	22.681.423/0001-57	
Representante Legal	MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA		CPF	479.411.116-91	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	438-3	Conta nº	30035-7

#### CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO SA		CNPJ	03.133.862/0001-80	
Representante Legal	ELVIS HENRIQUE RUAS RODRIGUES		CPF	105.057.496-61	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	438-3	Conta nº	2334-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

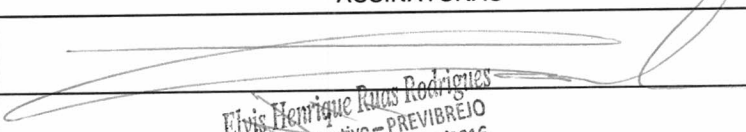
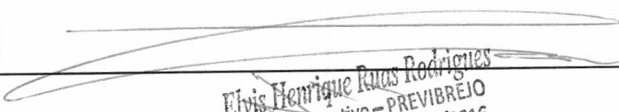

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Francisco Sá/MG - 15/01/2018

#### ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	 <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">                     Elvis Henrique Ruas Rodrigues                      Diretor Executivo - PREVIBREJO                      Decreto nº 2911 de 29/12/2016                 </div>
BANCO DO BRASIL (*)	 Reginaldo Nunes de Azevedo GERENTE GERAL UN

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 22.681.423/0001-57      Número do acordo: 00048/2018      Data de consolidação do Termo: 12/01/2018  
 Ente: Prefeitura Municipal de Francisco Sá / MG      Data de assinatura do Termo: 15/01/2018  
 Título: Reparcèlement Outros Critérios PREFEITURA      Data de vencimento da 1ª: 28/02/2018  
 Lei autorizativa do parcelamento: Lei nº 1.673, de 25/11/2017

**2. RESULTADO DA RUBRICA**

Rubrica: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			
Competência:	Inicial: 01/2001	Final: 06/2012	Quantidade de Parcelas: 200
Diferença apurada:	853.382,12	Diferença apurada atualizada:	1.988.402,27
Valor da parcela na data de consolidação:	6.275,80	Valor pago atualizado:	733.242,71
		Valor total reparcelado:	1.255.159,56
<b>Critérios de atualização para consolidação do débito:</b>			
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Composto
<b>Multa: 1,00 %</b>			
<b>Critérios de atualização das parcelas vincendas:</b>			
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Composto
<b>Multa: 1,00 %</b>			
<b>Critérios de atualização das parcelas vencidas:</b>			
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Composto
<b>Multa: 1,00 %</b>			

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

**3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS**

Rubrica:	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	Data de Consolidação do	28/12/2009	Número do Acordo:	00297/2009				
<b>COMPETÊNCIA</b>	<b>DIFERENÇA APURADA</b>	<b>ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)</b>	<b>ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)</b>	<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>DIFERENÇA ATUALIZADA</b>			
12/2009	334.461,33	0,37	62,81	210.075,16	61,41	334.399,86	3.344,61	882.280,96	
<b>TOTAL:</b>	<b>334.461,33</b>			<b>210.075,16</b>		<b>334.399,86</b>	<b>3.344,61</b>	<b>882.280,96</b>	
Rubrica:	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	Data de Consolidação do	04/07/2012	Número do Acordo:	00282/2012				
<b>COMPETÊNCIA</b>	<b>DIFERENÇA APURADA</b>	<b>ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)</b>	<b>ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)</b>	<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>DIFERENÇA ATUALIZADA</b>			
07/2012	383.994,36	0,43	40,55	155.709,71	38,29	206.652,69	3.839,94	750.196,70	
<b>TOTAL:</b>	<b>383.994,36</b>			<b>155.709,71</b>		<b>206.652,69</b>	<b>3.839,94</b>	<b>750.196,70</b>	
Rubrica:	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO DE 2009	Data de Consolidação do	29/12/2009	Número do Acordo:	00298/2009				
<b>COMPETÊNCIA</b>	<b>DIFERENÇA APURADA</b>	<b>ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)</b>	<b>ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)</b>	<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>DIFERENÇA ATUALIZADA</b>			
12/2009	134.926,43	0,37	62,81	84.747,29	61,41	134.901,63	1.349,26	355.924,61	
<b>TOTAL:</b>	<b>134.926,43</b>			<b>84.747,29</b>		<b>134.901,63</b>	<b>1.349,26</b>	<b>355.924,61</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>853.382,12</b>			<b>450.532,16</b>		<b>675.954,18</b>	<b>8.533,81</b>	<b>1.988.402,27</b>	

**LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS**

Rubrica:	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	Parcela	Data do	Valor Pago	Índice(%)	Variação(%)	Atualização	Taxa de Juros (%)	Tipo de Juros	Valor Atualizado
		001	28/12/2009	1.393,59	0,37	62,21	866,95	63,03	Composto	3.685,36
		002	02/02/2010	1.465,90	0,78	59,76	876,02	61,41	Composto	3.780,09
		003	19/02/2010	1.437,38	0,78	59,76	858,98	61,41	Composto	3.706,55
		004	30/03/2010	1.465,36	0,52	58,93	863,54	60,61	Composto	3.740,45

Rubrica: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Data de Consolidação do Termo: 28/12/2009

Número do Acordo: 00297/2009

*Pravny*

*M. M. M.*

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMIENTO - DCP (Reparcelamiento)**

005	20/04/2010	1.468,62	0,57	58,03	852,24	59,81	Composito	3.708,97
006	17/05/2010	1.512,87	0,43	57,36	867,78	59,02	Composito	3.785,71
007	21/06/2010	1.584,29	0,00	57,36	908,75	58,23	Composito	3.944,74
008	23/07/2010	1.549,76	0,01	57,34	888,63	57,44	Composito	3.839,00
009	31/08/2010	1.613,45	0,04	57,28	924,18	56,66	Composito	3.975,45
010	20/10/2010	1.659,93	0,75	55,41	919,77	55,10	Composito	4.001,11
011	18/11/2010	1.661,80	0,83	54,13	899,53	54,33	Composito	3.952,90
012	29/12/2010	1.679,15	0,63	53,16	892,64	53,56	Composito	3.949,24
013	20/01/2011	1.700,93	0,83	51,90	882,78	52,80	Composito	3.947,91
014	14/02/2011	1.708,55	0,80	50,70	866,23	52,04	Composito	3.914,70
015	29/03/2011	1.763,21	0,79	49,52	873,14	51,28	Composito	3.988,27
016	19/04/2011	1.769,00	0,77	48,37	855,67	50,53	Composito	3.950,92
017	17/05/2011	1.817,79	0,47	47,68	866,72	49,78	Composito	4.020,86
018	20/06/2011	1.829,50	0,15	47,46	868,28	49,03	Composito	4.020,50
019	28/07/2011	1.873,24	0,16	47,22	884,54	48,29	Composito	4.089,51
020	30/08/2011	1.881,00	0,37	46,68	878,05	47,55	Composito	4.070,98
021	20/10/2011	1.916,76	0,43	45,28	867,91	46,09	Composito	4.068,12
022	16/11/2011	1.926,88	0,52	44,53	858,04	45,36	Composito	4.048,16
023	13/12/2011	1.961,85	0,50	43,81	859,49	44,64	Composito	4.080,79
024	29/12/2011	2.001,10	0,50	43,81	876,68	44,64	Composito	4.162,42
025	02/03/2012	2.030,76	0,21	42,07	854,34	42,49	Composito	4.110,98
026	15/05/2012	2.063,50	0,36	40,66	839,02	41,08	Composito	4.094,88
027	15/05/2012	2.089,60	0,36	40,66	849,63	41,08	Composito	4.146,67
028	15/05/2012	2.118,75	0,36	40,66	861,48	41,08	Composito	4.204,51

*[Handwritten signatures and marks]*

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

029	15/05/2012	2.160,86	0,36	40,66	878,61	41,08	Composto	4.288,08
030	20/06/2012	2.187,13	0,08	40,55	886,88	40,38	Composto	4.315,30
031	19/07/2012	2.214,35	0,43	39,95	884,63	39,68	Composto	4.328,66
032	19/10/2012	2.253,33	0,59	37,77	851,08	37,60	Composto	4.271,67
033	19/10/2012	2.284,49	0,59	37,77	862,85	37,60	Composto	4.330,74
034	17/01/2013	2.456,68	0,86	34,72	852,96	35,56	Composto	4.486,55
035	17/01/2013	2.444,58	0,86	34,72	848,76	35,56	Composto	4.464,45
036	25/02/2013	2.466,18	0,60	33,92	836,53	34,89	Composto	4.455,03
037	25/02/2013	2.402,24	0,60	33,92	814,84	34,89	Composto	4.339,52
038	11/06/2013	2.611,01	0,26	31,73	828,47	32,22	Composto	4.547,68
039	05/04/2013	2.538,68	0,55	32,56	826,59	33,55	Composto	4.494,32
040	27/06/2013	2.526,12	0,26	31,73	801,54	32,22	Composto	4.399,83
041	27/06/2013	2.611,01	0,26	31,73	828,47	32,22	Composto	4.547,68
042	31/12/2013	2.731,15	0,92	28,29	772,64	28,32	Composto	4.496,06
043	31/12/2013	2.694,91	0,92	28,29	762,39	28,32	Composto	4.436,41
044	31/12/2013	2.681,51	0,92	28,29	758,60	28,32	Composto	4.414,35
045	31/12/2013	2.722,28	0,92	28,29	770,13	28,32	Composto	4.481,46
046	31/12/2013	2.752,08	0,92	28,29	778,56	28,32	Composto	4.530,52
047	31/12/2013	2.805,21	0,92	28,29	793,59	28,32	Composto	4.617,98
048	31/12/2013	2.814,00	0,92	28,29	796,08	28,32	Composto	4.632,45
049	31/12/2013	2.871,85	0,92	28,29	812,45	28,32	Composto	4.727,69
<b>TOTAL:</b>		<b>102.174,17</b>			<b>41.707,66</b>			<b>204.596,16</b>

Rubrica: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL  
 Parcela: DATA DO VALOR PAGO  
 Data de Consolidação do Termo: 04/07/2012  
 Índice(%) VARIACÃO(%) ATUALIZAÇÃO TAXA DE JUROS(%) TIPO DE JUROS VALOR ATUALIZADO  
 Número do Acordo: 00282/2012

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 Página 4 de 8



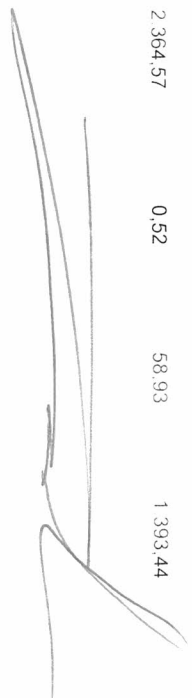

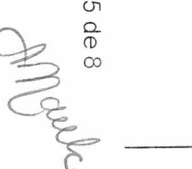
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	31/07/2012	6.399,91	0,43	39,95	2.556,76	39,68	Composto	12.510,68
002	19/10/2012	6.574,49	0,59	37,77	2.483,18	37,60	Composto	12.463,35
003	17/01/2013	6.593,73	0,86	34,72	2.289,34	35,56	Composto	12.041,89
004	17/01/2013	6.793,32	0,86	34,72	2.358,64	35,56	Composto	12.406,40
005	25/02/2013	6.561,25	0,60	33,92	2.225,58	34,89	Composto	11.852,55
006	25/02/2013	6.861,25	0,60	33,92	2.327,34	34,89	Composto	12.394,49
007	11/06/2013	7.069,15	0,26	31,73	2.243,04	32,22	Composto	12.312,58
008	05/04/2013	6.929,86	0,55	32,56	2.256,36	33,55	Composto	12.268,20
009	27/06/2013	6.999,16	0,26	31,73	2.220,83	32,22	Composto	12.190,67
010	27/06/2013	7.069,15	0,26	31,73	2.243,04	32,22	Composto	12.312,58
011	31/12/2013	7.211,24	0,92	28,29	2.040,06	28,32	Composto	11.871,27
012	31/12/2013	7.139,84	0,92	28,29	2.019,86	28,32	Composto	11.753,73
013	31/12/2013	7.139,84	0,92	28,29	2.019,86	28,32	Composto	11.753,73
014	31/12/2013	7.139,84	0,92	28,29	2.019,86	28,32	Composto	11.753,73
015	31/12/2013	7.211,24	0,92	28,29	2.040,06	28,32	Composto	11.871,27
016	31/12/2013	7.283,35	0,92	28,29	2.060,46	28,32	Composto	11.989,98
017	31/12/2013	7.356,18	0,92	28,29	2.081,06	28,32	Composto	12.109,87
<b>TOTAL:</b>		<b>118.332,80</b>			<b>37.485,33</b>			<b>205.856,94</b>

Rubrica: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCICIO DE 2009

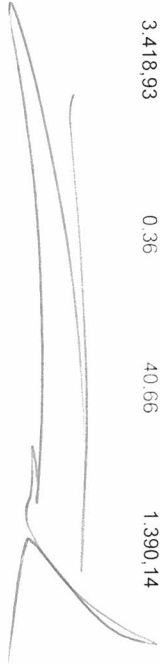
Data de Consolidação do Termo: 29/12/2009

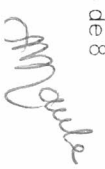
Numero do Acordo: 00298/2009

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMIENTO - DCP (Reparcelamiento)**

005	20/04/2010	2.369,84	0,57	58,03	1.375,22	59,81	Composito	5.984,98
006	17/05/2010	2.441,25	0,43	57,36	1.400,30	59,02	Composito	6.108,83
007	21/06/2010	2.556,49	0,00	57,36	1.466,40	58,23	Composito	6.365,42
008	23/07/2010	2.500,78	0,01	57,34	1.433,95	57,44	Composito	6.194,84
009	31/08/2010	2.600,54	0,04	57,28	1.489,59	56,66	Composito	6.407,60
010	20/10/2010	2.678,55	0,75	55,41	1.484,18	55,10	Composito	6.456,39
011	18/11/2010	2.680,42	0,83	54,13	1.450,91	54,33	Composito	6.375,88
012	29/12/2010	2.709,55	0,63	53,16	1.440,40	53,56	Composito	6.372,66
013	20/01/2011	2.744,72	0,83	51,90	1.424,51	52,80	Composito	6.370,58
014	14/02/2011	2.757,02	0,80	50,70	1.397,81	52,04	Composito	6.317,00
015	29/03/2011	2.845,20	0,79	49,52	1.408,94	51,28	Composito	6.435,66
016	19/04/2011	2.854,53	0,77	48,37	1.380,74	50,53	Composito	6.375,35
017	17/05/2011	2.933,28	0,47	47,68	1.398,59	49,78	Composito	6.488,27
018	20/06/2011	2.952,13	0,15	47,46	1.401,08	49,03	Composito	6.487,59
019	28/07/2011	3.022,76	0,16	47,22	1.427,35	48,29	Composito	6.599,07
020	30/08/2011	3.035,27	0,37	46,68	1.416,86	47,55	Composito	6.569,12
021	20/10/2011	3.092,98	0,43	45,28	1.400,50	46,09	Composito	6.564,52
022	16/11/2011	3.109,30	0,52	44,53	1.384,57	45,36	Composito	6.532,29
023	13/12/2011	3.165,75	0,50	43,81	1.386,92	44,64	Composito	6.584,98
024	29/12/2011	3.229,08	0,50	43,81	1.414,66	44,64	Composito	6.716,71
025	02/03/2012	3.276,95	0,21	42,07	1.378,61	42,49	Composito	6.633,71
026	15/05/2012	3.329,77	0,36	40,66	1.353,88	41,08	Composito	6.607,69
027	15/05/2012	3.371,89	0,36	40,66	1.371,01	41,08	Composito	6.691,28
028	15/05/2012	3.418,93	0,36	40,66	1.390,14	41,08	Composito	6.784,64





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

029	15/05/2012	3.486,88	0,36	40,66	1.417,77	41,08	Composito	6.919,48
030	20/06/2012	3.529,28	0,08	40,55	1.431,12	40,38	Composito	6.963,41
031	19/07/2012	3.575,19	0,43	39,95	1.428,29	39,68	Composito	6.988,86
032	19/10/2012	3.636,09	0,59	37,77	1.373,35	37,60	Composito	6.892,99
033	19/10/2012	3.686,38	0,59	37,77	1.392,35	37,60	Composito	6.988,33
034	17/01/2013	3.964,23	0,86	34,72	1.376,38	35,56	Composito	7.239,73
035	17/01/2013	3.944,71	0,86	34,72	1.369,60	35,56	Composito	7.204,08
036	25/02/2013	3.979,53	0,60	33,92	1.349,86	34,89	Composito	7.188,81
037	25/02/2013	3.969,14	0,60	33,92	1.346,33	34,89	Composito	7.170,04
038	11/06/2013	4.213,26	0,26	31,73	1.336,87	32,22	Composito	7.338,38
039	05/04/2013	4.096,58	0,55	32,56	1.333,85	33,55	Composito	7.252,34
040	27/06/2013	4.076,30	0,26	31,73	1.293,41	32,22	Composito	7.099,83
041	27/06/2013	4.213,26	0,26	31,73	1.336,87	32,22	Composito	7.338,38
042	31/12/2013	4.407,13	0,92	28,29	1.246,78	28,32	Composito	7.255,10
043	31/12/2013	4.348,66	0,92	28,29	1.230,24	28,32	Composito	7.158,84
044	31/12/2013	4.327,03	0,92	28,29	1.224,12	28,32	Composito	7.123,24
045	31/12/2013	4.392,82	0,92	28,29	1.242,73	28,32	Composito	7.231,54
046	31/12/2013	4.440,89	0,92	28,29	1.256,33	28,32	Composito	7.310,67
047	31/12/2013	4.526,63	0,92	28,29	1.280,58	28,32	Composito	7.451,81
048	31/12/2013	4.541,66	0,92	28,29	1.284,84	28,32	Composito	7.476,56
<b>TOTAL:</b>		<b>160.371,92</b>			<b>66.046,43</b>			<b>322.789,60</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>380.878,89</b>			<b>145.239,42</b>			<b>733.242,71</b>

*Amadeu*

*[Handwritten signature]*

*Ferreira*

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Francisco Sá / MG - 22.681.423/0001-57  
Representante Legal: 479.411.116-91 - MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Data: 11/11/2018  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO SA - 03.133.862/0001-80  
Representante Legal: 105.057.496-61 - ELVIS HENRIQUE RUAS RODRIGUES

Data: 11/11/2018  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
**Elvis Henrique Ruas Rodrigues**  
Diretor Executivo - PREVIDENTE  
Decreto nº 2911 de 29/12/2016

TESTEMUNHAS:

Nome: Anna Karine Pena Paula  
Cargo: Assistente  
CPF: 074.945.246-30

Nome: Taine Stefane Ferreira Nery  
Cargo: Assistente  
CPF: 120.588.926-40

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para as devidas fins legais e administrativas, que na data de 15 de 01 de 2018 de 2018 e pelo período de 15 dias, objetando dar conhecimento ao público foi fixado no quadro (de avisos ou edital) da PREVIDENTE e da Prefeitura Municipal de Francisco Sá o parcelamento legal nº Previdente Consolidado em Município de Francisco Sá nº 18/2018 que dispõe sobre Previdente nº 18/2018 Por ser Verdade nos termos da lei, firmo o presente. 2018

Nome: **Elvis Henrique Ruas Rodrigues**  
Função: **Diretor Executivo - PREVIDENTE**  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
**Elvis Henrique Ruas Rodrigues**  
Diretor Executivo - PREVIDENTE  
Decreto nº 2911 de 29/12/2016